



Data
23/04/2024 10:48:34

Setor de Origem
CMG - COEPR

Tipo
Legislativo

Assunto
MOÇÃO DE APOIO

Interessados
KLEYBE MORAIS

Situação
Finalizado

Trâmites

- 21/05/2024 08:04
Recebido por: PRESI: THIAGO FERREIRA BANDEIRA
- 20/05/2024 10:20
Enviado por: ASEX: THIAGO FERREIRA BANDEIRA
- 24/04/2024 08:54
Recebido por: PRESI: THIAGO FERREIRA BANDEIRA
- 23/04/2024 10:59
Enviado por: COEPR: FLAVIA FERNANDA DE OLIVEIRA



REQUERIMENTO LEGISLATIVO 1602/2024 - GBKleybeMorais/PLENA/CMG

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no art. 82, parágrafo único, da Resolução nº 26, de 19 de dezembro de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Goiânia), que **que seja oficiado os Gabinetes das Presidências do Senado Federal e da Câmara dos Deputados**, moção de apoio ao Congresso Nacional, em razão do movimento ofensivo ao Conselho Federal de Medicina – CFM, iniciado com a publicação da Resolução CFM n. 2.378/2024, que seja desagravado o referido Conselho, e mantido em suas atribuições próprias.

Justificativa

Os vereadores abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais, e na forma regimental, requerem à Mesa Diretora o envio de expediente. Aos Gabinetes das Presidências do Senado Federal e da Câmara dos Deputados para acolher esta moção como manifestação de vontade da maioria absoluta do Povo de Goiânia mediante deliberação de seus representantes legitimamente eleitos, no intuito de impedir a usurpação da competência primária do Poder Legislativo.

Diante das graves ameaças à vida, esta moção é motivada pela movimentação iniciada logo após a publicação no D.O.U. do dia 3 de abril próximo passado, da Resolução CFM n. 2.378, de 21 de março de 2024, com o fito de a menoscabar e desqualificar. A referida Resolução prescreve em seu art. 1º que: “Art. 1º É vedado ao médico a realização do procedimento de assistolia fetal, ato médico que ocasiona o feticídio, previamente aos procedimentos de interrupção da gravidez nos casos de aborto previsto em lei, ou seja, feto oriundo de estupro, quando houver probabilidade de sobrevida do feto em idade gestacional acima de 22 semanas.” A assistolia consiste na introdução de cloreto de potássio diretamente no coração do nascituro, causando a sua parada cardíaca.

O procedimento está sendo propositalmente introduzido para facilitar a prática do aborto entre o quinto e o nono mês de gestação pois, sem a assistolia, o bebê nasceria vivo e teria que ser morto

fora do útero, um procedimento traumático inclusive para os profissionais da área da saúde que se dispõem a trabalhar com o aborto.

Recentemente, contra as normas técnicas do Ministério da Saúde em vigor, nas quais desaconselha-se o aborto após a vigésima semana, o Ministério Público tem insistido que o Código Penal de 1940, ao não punir o aborto em caso de estupro, não teve intenção de impor limites à prática, uma vez que, no seu artigo 128, que dispõe sobre o tema, não teria fixado limites de idade gestacional. Ocorre, porém, que está sendo esquecido que a mortalidade materna em consequência de um parto cesáreo, em 1940, único modo possível de se realizar um aborto tardio naquela época, estava em torno de 20%. As mulheres poderiam morrer devido a septicemia decorrente de uma infecção, pois não estava ainda disponível a penicilina nem os demais antibióticos.

A penicilina, que baixou a mortalidade materna após o parto cesáreo praticamente a zero, somente começou a ser difundida na prática médica após a Segunda Guerra Mundial. Por este motivo, em 1940, a prática do aborto no segundo e terceiro trimestre da gestação era algo impensável. E, caso fosse tentado, seria visto como um infanticídio e não como um aborto. Este foi o motivo pelo qual o legislador não colocou um limite gestacional para a não punibilidade do aborto em casos de estupro. Legisla-se sobre realidades, não sobre hipóteses reconhecidamente impossíveis.

Por este motivo entendemos que o Conselho Federal de Medicina, em sua Resolução CFM 2.378/2024, oportunamente equipara com clareza “a realização do procedimento de assistolia fetal a um ato médico que ocasiona o feticídio”. Esta moção também sugere, respeitosamente, às duas Casas do Congresso Nacional, a consideração da conveniência de se passar legislação positiva de proibição da chamada “assistolia fetal”.

Portanto, pretende-se por meio desta moção manifestar expresso apoio ao Excelentíssimo Presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, ao Excelentíssimo Presidente da Câmara, Arthur Lira e ao Conselho Federal de Medicina, para a defesa do direito à vida, inerente por si mesmo a todo ser humano, conforme a Declaração Universal dos Direitos Humanos, do qual o Brasil é signatário, afirma em seu artigo 3: “Todo ser humano tem direito à vida”.

Por fim, não se pode tampouco desprezar a vontade popular. O parágrafo único do artigo primeiro de nossa atual Constituição declara que todo poder emana do povo e é exercido por meio de seus representantes, de quem, portanto, esta moção se faz voz. Através de diversas pesquisas, realizadas por variados institutos, tem-se encontrado invariavelmente que a posição do povo brasileiro é majoritariamente contrária ao aborto.

Face ao exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

PLENÁRIO VEREADOR TRAJANO GUIMARÃES, em 16 de abril de 2024.

(assinado eletronicamente)

KLEYBE MORAIS
VEREAROR

MDB

Documento assinado eletronicamente por:

- **CAROLINA ARAUJO DE QUADROS, SV - DRLEG**, em 16/04/2024 10:29:49.
- **KLEYBE MORAIS, Vereador - CD - GBKleybeMorais**, em 17/04/2024 08:19:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/04/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.camaragyn.go.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:



Código Verificador: 92604

Código de Autenticação: 78de844a55

Despacho de 23/04/2024

Despacho:

ENCAMINHAMOS PARA PROVIDÊNCIAS, O REQUERIMENTO LEGISLATIVO 1602/2024, DO VER. KLEYBE MORAIS, APROVADO EM PLENÁRIO, NA SESSÃO ORDINÁRIA DE 23/04/2024, SOLICITANDO MOÇÃO DE APOIO AO CONGRESSO NACIONAL, EM RAZÃO DO MOVIMENTO OFENSIVO AO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- FLAVIA FERNANDA DE OLIVEIRA, CD - DVERE, COEPR, em 23/04/2024 10:59:48.

Presidência

OFÍCIO 273/2024 - PRESI/MSDIR/PLENA/CMG

Goiânia, 20 de maio de 2024.

A Sua Excelência o Senhor,
Deputado Rodrigo Pacheco
Presidente do Congresso Nacional
70.165-900 – Brasília – DF

Assunto: **Encaminha o Requerimento Legislativo nº 1602/2024, do Ver. Kleybe Moraes, - Moção de apoio ao Congresso Nacional.**

Senhor Presidente,

A **Câmara Municipal de Goiânia**, por intermédio de seu representante legal, **Vereador Romário Policarpo**, nos termos no artigo 13 c/c a alínea a do inciso VI do artigo 14 e inciso VI do artigo 15 da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **Regimento Interno** - encaminha o Requerimento Legislativo nº 1602/2024, do Vereador Kleybe Moraes - Moção de apoio ao Congresso Nacional, em razão do movimento ofensivo ao Conselho Federal de Medicina – CFM, iniciado com a publicação da Resolução CFM n. 2.378/2024, que seja desagradado o referido Conselho, e mantido em suas atribuições próprias.

Respeitosamente,

Romário Policarpo
Presidente

Documento assinado eletronicamente por:

- **GCM ROMÁRIO POLICARPO, Presidente - CD - PRESI**, em 20/05/2024 10:20:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/04/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.camaragyn.go.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:



Código Verificador: 93954

Código de Autenticação: 37fdabe991

Encaminha Moção de Apoio ao Congresso Nacional

1 mensagem

Presidencia Camara <presidencia@camaragyn.go.gov.br>
Para: sen.rodrigopacheco@senado.leg.br

21 de maio de 2024 às 08:03

Bom dia,,

Por ordem do Presidente da Câmara Municipal de Goiânia, encaminho o Ofício nº 273/2024, que remete ao Congresso Nacional Moção de Apoio.

Atenciosamente,

Thiago Ferreira Bandeira
Assessoria da Presidência

2 anexos

 **OFÍCIO 273-2024 - PRESI-MSDIR-PLENA-CMG.pdf**
455K

 **REQUERIMENTO LEGISLATIVO 1602-2024.pdf**
625K

Documento Digitalizado Público

Encaminha Moção de Apoio ao Congresso Nacional

Assunto: Encaminha Moção de Apoio ao Congresso Nacional
Assinado por: Thiago Ferreira
Tipo do Documento: Expediente
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento original

Documento assinado eletronicamente por:

- **THIAGO FERREIRA BANDEIRA, SV - PRESI**, em 21/05/2024 08:05:28.

Este documento foi armazenado no SUAP em 21/05/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.camaragyn.go.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 139312

Código de Autenticação: d92f7ab5d4





**CÂMARA
MUNICIPAL DE
GOIÂNIA**

TERMO DE FINALIZAÇÃO DO PROCESSO

DADOS DO PROCESSO

Número Processo: 00000.001917.2024-15
Sector de Finalização do Processo: PRESI
Data/Hora Finalização do Processo: 21/05/2024 08:06:02

DADOS DO USUÁRIO

Nome: THIAGO FERREIRA BANDEIRA
Matrícula SIAPE: 5569565
Cargo: ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO - ASSESSOR JURÍDICO (NS) - 38
Lotação: -
Exercício: ASEX

Justificativa

Procedimento finalizado.